



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLE INTERNO



PARECER

Parecer nº 023/2017

Processo Licitatório: Anulação do Pregão nº 002/2017-CPL/PMB/SEMED/PNATE

Assunto: Anulação de Certame

I – DO OBJETO:

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade pregão, oriundo do **TERMO DE REFERENCIA**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar do Município de Baião.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente cabe inferir que o **TERMO DE REFERENCIA** é o documento preparado que expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço que servirá de fonte a aquisição ou a contratação dos serviços. E por constar como sendo um anexo do edital, torna-se imprescindível uma definição precisa, suficiente, e clara do objeto pretendido.

Vale registrar que o termo de referencia trata-se da etapa interna do pregão, mas também se projeta no procedimento para a etapa externa (Edital) para a execução.

Verifica-se, portanto a importância de uma descrição minuciosa do objeto, a fim de evitar que a administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato ou ainda que venha a sofrer o ônus de custear atividade prestada de forma diversa do que se pretende, por falta de previsão.

O Procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

A administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei nº 8.666/93, devendo, portanto anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLE INTERNO




III – DA DECISÃO:

Tendo em vistas a verificação de falhas constatadas no termo de referencia e com a proposta de alteração pela área responsável por um novo termo de referencia com a disponibilização de novo edital, manifestou-se a administração pelo interesse a aplicação da modalidade de Dispensa de licitação face a necessidade e urgência para o transporte de alunos da rede municipal de ensino uma vez que o período letivo teve inicio em 20 de março do corrente exercício.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, das falhas mencionadas, da não conclusão em tempo hábil de um novo termo de referencia e face a tendência de se elaborar nova minuta de edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando-se necessário a anulação do certame licitatório Pregão presencial nº 002/2017-CPL/PMB/SEMED/PNATE.

Neste sentido, a Controladoria interna do Município recomenda a **ANULAÇÃO** do Pregão nº 002/2017-CPL/PMB/SEMED/PNAE nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.


JULIANA SOARES
Presidente do Controle Interno
DECRETO GP/PMB nº 100/2017

Juliana soares
Controladora Geral
Decreto nº 100/2017